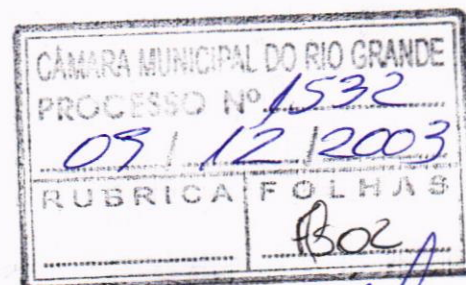




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/366

Rio Grande, 09 de dezembro de 2003.

Senhor Presidente

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 095, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A REPASSAR FINANCEIRAMENTE A AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO O VALOR DE R\$ 201.000,00."**

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei para repasse de recursos para a AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO.

Sendo do que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em exercício

EXMº SR.
VER. ADINELSON TROCA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Diso3
rf

PROJETO DE LEI Nº 095, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

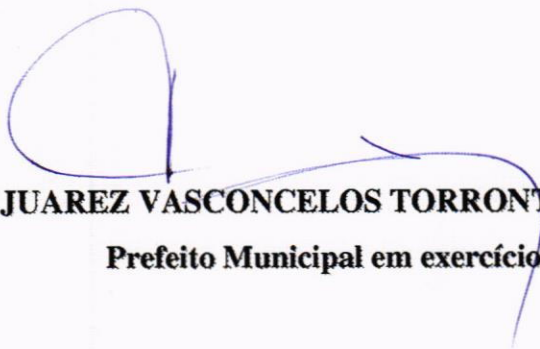
**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A
REPASSAR FINANCEIRAMENTE A
AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO O
VALOR DE R\$ 201.000,00.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar financeiramente para a AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO o valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) com a finalidade de cobrir despesas da Autarquia do Balneário Cassino.

Art. 2º - O recurso para cobertura do repasse de que trata o artigo 1º será deduzido do provável excesso de arrecadação de recursos livres do Município no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através dos Offícios 070/SMF/2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2003.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY

Prefeito Municipal em exercício

Fls 04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Ofício nº 070/03

Rio Grande, 16 de julho de 2003.

Senhor Secretário

Vimos pelo presente comunicar a V.S^a., que a receita própria arrecadada no período de janeiro a junho do corrente exercício, ultrapassou a prevista conforme preceitua o artº 43 parágrafo 3º da Lei 4320/64, em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com o demonstrativo em anexo.

Assim sendo, o citado provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 600.000,00 de FPM, R\$ 4.600.000,00 de ICMS, de R\$ 2.100.000,00 de ISSQN, de R\$ 500.000,00 de IPTU, de R\$ 700.000,00 de DÍVIDA ATIVA, de R\$ 600.000,00 de Outras Rec. Diversas e de R\$ 900.000,00 de Rec. De Aplicações Financeiras, poderá servir para abertura de crédito adicional..

PROPRIOS	R\$ 7.328.627,39
MDE	R\$ 1.546.486,31
ASPS	R\$ 1.124.886,29
TOTAL	R\$ 10.000.000,00

Sendo este o motivo do presente, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Ilmº Sr.

NEVERTON RIBEIRO MORAES

MD. SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

N/PREFEITURA

demir José M. Valente
CPF 176538270-04
Secretário da SMF

	ORÇADO		REALIZADO		PREVISÃO		PROJETADO		PROVAVEL				
	RECEITAS	2003	JAN A JUN	JUL/DEZ	ANO	EXCESSO	MDE	ASPS	PROPRIOS				
		3.756.640,00	3.288.185,84	938.881,63	4.227.067,47	470.427,47	117.606,87	61.155,57	291.665,03				
		1.003.820,00	452.952,53	470.275,72	923.228,25	-80.591,75	-20.147,94	-10.476,93	-49.966,89				
		11.860.815,00	6.573.187,95	7.355.508,88	13.928.696,83	2.067.881,83	516.970,46	268.824,64	1.282.086,73				
		2.687.820,00	2.055.349,31	688.052,66	2.743.401,97	55.581,97	0,00	0,00	55.581,97				
		286.200,00	0,00	50.634,74	50.634,74	-235.565,26	0,00	0,00	-235.565,26				
		121.942,61	76.224,90	70.823,54	147.048,44	25.105,83	0,00	0,00	25.105,83				
		21.200,00	561.240,48	366.400,93	927.641,41	906.441,41	226.610,35	0,00	679.831,06				
		17.063.093,76	8.895.322,00	8.766.603,20	17.661.925,20	598.831,44	59.883,14	77.848,09	461.100,21				
		2.070.180,00	1.319.771,61	1.219.039,39	2.538.811,00	468.631,00	46.863,10	60.922,03	360.845,87				
		1.371.640,00	659.805,09	669.010,25	1.328.815,34	-42.824,66	-4.282,47	-5.567,21	-32.974,99				
		2.298.840,00	1.073.027,96	1.100.058,65	2.173.086,61	-125.753,39	-31.438,35	-16.347,94	-77.967,10				
		106.000,00	29.434,41	37.772,90	67.207,31	-38.792,69	-9.698,17	-5.043,05	-24.051,47				
		34.868.700,00	20.227.403,48	19.239.104,77	39.466.508,25	4.597.808,25	459.780,83	597.715,07	3.540.312,35				
		3.389.880,00	2.613.493,71	853.437,78	3.466.931,49	77.051,49	19.262,87	10.016,69	47.771,92				
		1.802.000,00	1.104.234,45	1.358.068,01	2.462.302,46	660.302,46	165.075,62	85.839,32	409.387,53				
		278.080,00	500.767,40	372.759,40	873.526,80	595.446,80	0,00	0,00	595.446,80				
		82.988.854,37	49.430.401,12	43.556.432,45	92.986.833,57	9.999.982,20	1.546.486,31	1.124.886,29	7.328.627,39				

Ademir José M. Valente
CPF 176538270-04
Secretário da SMF

FLS 05
RL



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

Ementa:

Proj. Lei n.º 095/2003

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar o projeto-de-Lei epigrafado, vota pela **admissibilidade** do mesmo, considerando-o em consonância com a Lei Complementar n.º 101/2000.

Rio Grande, 10 de Dezembro de 2003.

Presidente

Rândio Dias

Vice-Presidente

Tomás Haure

Secretário

Roberto

Membro

Marin

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

1507

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 213

PROCESSO 1507/02

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ **INCONSTITUCIONAL**
- ☒ **ANTI JURÍDICO**
- ☒ **ANTI REGIMENTAL**
- ☒ **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão

Sala das Comissões, 10 de _____ de 200

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Fls 08
R

DESPACHO

Processo nº

1532/03

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a)

Julio Moraes

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande,

de

10 de dezembro
[Signature]
Presidente da Comissão

de

2003

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande,

de

de

200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande,

de

10 de dezembro

de 2003

Relator(a)

[Signature]



1509
R

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A
REPASSAR FINANCEIRAMENTE A
AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO O
VALOR DE R\$ 201.000,00.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar financeiramente para a AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO o valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) com a finalidade de cobrir despesas da Autarquia do Balneário Cassino.

Art. 2º - O recurso para cobertura do repasse de que trata o artigo 1º será deduzido do provável excesso de arrecadação de recursos livres do Município no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através dos Offícios 070/SMF/2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





FDS 10
R

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

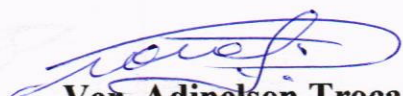
Of. n.º 1160/2003
Processo nº 1.532

Rio Grande, 10 de dezembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 095/2003 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal, a repassar financeiramente a Autarquia do Balneário Cassino o valor de R\$ 201.000,00”.

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

ATA Nº 7452

PROCESSO Nº 1532/03

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	—		
4	SURAMA SANTOS	✓		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	—		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
12	JAIR RIZO FERREIRA	✓		
13	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	—		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	—		
15	JURANDIR PEREIRA	✓		
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	✓		
17	MARIA D I OURDES FONSECA LOSE	✓		
18	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
21	RUDIMAR MASSIA MARIN	✓		
	RESULTADO	16		

DATA:

10.12.2003

SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 5.849, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR FINANCEIRAMENTE À
AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO O
VALOR DE R\$ 201.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício,
usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

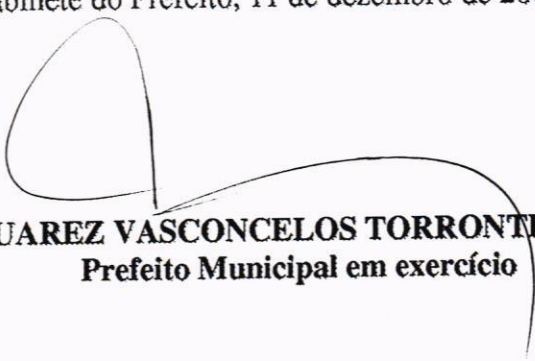
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar
financeiramente para a AUTARQUIA DO BALNEÁRIO CASSINO o valor de R\$ 201.000,00
(duzentos e um mil reais) com a finalidade de cobrir despesas da Autarquia do Balneário Cassino.

Art. 2º - O recurso para cobertura do repasse de que trata o artigo 1º será
deduzido do provável excesso de arrecadação de recursos livres do Município no valor de R\$
201.000,00 (duzentos e um mil reais), apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado
através dos Ofícios 070/SMF/2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2003.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em exercício

cc.: SMF/SMCP/UPE/ABC